



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos*

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 110 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município, e dá outras Providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 112.000,00 (Cento e doze mil cruzados), destinados a atender as despesas da Câmara Municipal com Pessoal Civil e Equipamentos e Material Permanente, assim discriminadas:

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL            |           |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL            |           |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES     |           |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO    |           |
| 3.1.1.0 - PESSOAL                |           |
| 3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL          |           |
| VALOR.....Cz\$                   | 62.000,00 |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL            |           |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL            |           |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL    |           |
| 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS          |           |
| 4.1.2.0 - EQUIP. MAT; PERMANENTE |           |
| VALOR.....Cz\$                   | 50.000,00 |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente as dotações abaixo relacionadas em igual importância.

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL         |           |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL         |           |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  |           |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO |           |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO |           |
| VALOR.....Cz\$                | 30.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos*

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

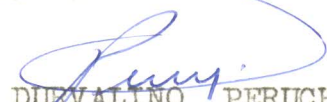
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0 - SEV. TERC. ENCARGOS  
3.1.3.1 - REN. SERV. PESSOAIS  
VALOR.....Cz\$ 50.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
VALOR.....Cz\$ 13.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.9.0 - DEVERSAS DESP. CUSTEIO  
3.1.9.2 - DESP. EXERC. ANTERIORES  
VALOR.....Cz\$ 19.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Dezembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., aos 22 de Dezembro de 1.986.

  
DURVALINO PERUCHI  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.

DATA SUPRA.